

Agravos em Recursos Especial e Extraordinário Cíveis nº 0860452-66.2022.8.19.0001
Agravante: IVANIA FERREIRA LEITE
Agravado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Cuida-se de decisão (fls. 260/265) que inadmitiu o recurso especial e negou seguimento ao recurso extraordinário, à luz do **Tema nº 660 do STF**.

Às fls. 279/284, foi interposto agravo em recurso especial.

Às fls. 285/289, foi interposto agravo em recurso extraordinário.

É o brevíssimo relatório.

I. Do agravo em Recurso Extraordinário

Como se sabe, a decisão guerreada se fundou em entendimento firmado em regime de repercussão geral, razão pela qual desafia o recurso de agravo interno (artigo 1.021 c/c 1030, parágrafo 2º, do CPC).

Apenas as decisões proferidas por esta Vice-Presidência que deixam de admitir os recursos excepcionais devem ser atacadas pelo agravo previsto no artigo 1.042, do CPC, *in verbis*:

“Art. 1.042. Cabe agravo contra decisão do presidente ou do vice-presidente do tribunal recorrido que inadmitir recurso extraordinário ou recurso especial, salvo quando fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de

repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos.”

Assim, o inconformismo da parte recorrente com a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário interposto deveria ser manejado pela via adequada, o que, a toda evidência, é a do agravo interno.

À vista do exposto, **DEIXO DE CONHECER** o agravo em recurso extraordinário, nos termos da fundamentação supra.

II. Do agravo em Recurso Especial

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente